

LEI Nº 5.773, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEMVOP, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DESAPROPRIAÇÃO DO LOTE DE TERRENO Nº 220, DA QUADRA Nº 073, ZONA Nº 35, À SÔNIA CLARET DE SOUZA E ESPOSO, PROPRIETÁRIOS DA CASA A SER DEMOLIDA, EM RAZÃO DE RISCO DE DESABAMENTO, SITUADA NA RUA OLÍMPIO GOMES BRANQUINHO, Nº 811, BAIRRO MAR E TERRA, CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 5.736, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEMVOP, o crédito especial no montante de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), a fim de atender às seguintes despesas:

06 - Segurança Pública

182 - Defesa Civil

0104 - Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidades

02.10.02.06.182.0104.1065 - Pagamento de indenização à Sônia Claret de Souza e Esposo

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$16.750,00

TotalR\$16.750,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.08.01.20.481.0668.1032 - Implantação do Programa de Eletrificação Rural

4.4.90.51.00 - F. 607 - Obras e InstalaçõesR\$ 16.750,00

TotalR\$ 16.750,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal